ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de instituição visando a internação compulsória, incluindo transporte, do cidadão C. C. N. conforme determinação judicial – PROCESSO Nº: Nº: 5000168-93.2026.8.13.0089

3 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. Dessa forma, a licitação se faz necessária devido à necessidade emergencial em atender a Determinação judicial, para a internação compulsória do cidadão C. C. N. na qual ao argumento se encontra em estado de risco, conforme laudo médico e judiciais.

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de serviços em clínica especializada para internação compulsória, por determinação judicial para o cidadão C. C. N., visando tratamento necessário pelo período de 03 meses.
2	Transporte do paciente para internação e desinternação

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços necessários para a reabilitação do paciente.

5.2. A contratada ficará responsável pelo transporte do paciente, tanto na internação, até a clínica, quanto na desinternação, de volta ao município, devido a natureza compulsória da internação.

5.3. A empresa não poderá cobrar nenhum custo adicional do paciente ou do seu familiar;

5.4. A empresa deverá contar com profissionais habilitados para dar todo suporte necessário ao paciente e se necessário aos seus familiares;

6 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

6.1. A contratação se faz necessária a fim de atender ao C. C. N., visando tratamento necessário pelo período de 03 meses, na qual se necessário for, poderá ser prorrogado. Além disso o cumprimento do acordo judicial reforça a obrigatoriedade e urgência desta contratação, garantindo que os direitos de saúde e melhores condições do paciente, sejam respeitados, recebendo tratamento adequado a sua recuperação.

7 - DO ACEITE DO OBJETO

7.1. Os serviços serão aceitos, quando estiverem de acordo com as especificações exigidas.

8 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação inicialmente será pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovada ou não pelos termos da Lei 14.133/2021.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização, bem como qualquer outro assunto referente a essa contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, às quais também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, estão relacionados a economicidade, eficácia e melhor aproveitamento de recursos humanos, a fins de alcançar todo e qualquer objetivos perante a Legislação Vigente, garantindo melhores condições de saúde ao paciente.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se aplica.

12 - CONCLUSÃO

12.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

ILZE YURIKA MARTINS KOGAKE:06047743625

Assinado de forma digital por ILZE YURIKA MARTINS KOGAKE:06047743625
Dados: 2026.02.10 11:42:27 -03'00'

Ilze Yurika M. Kogake
Secretária Municipal de Saúde